



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.242/2022

Data: 04 de novembro de 2022

Súmula: Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Bandeirantes, de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal